**EDITAL N° 026/2021/CEART**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, com base no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, no Regimento Geral da UDESC e no Regimento Geral da Pós-Graduação,

**CONVOCA:**

Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC.

**1. DAS VAGAS**

1.1 – **01 (uma)** vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC.

**2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – Período de inscrição: **de 15 a 24 de novembro de 2021.**

2.2 – As inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE, conforme orientações abaixo:

2.2.1 – Preencher o **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO** com todas as informações solicitadas.

2.2.2 – Cadastrar um **Documento Digital** no SGPE, conforme tutorial a seguir.

* + 1. Assunto: 292 INSCRIÇÃO
    2. Classe: 292 INSCRIÇÃO
    3. Clicar em “Próximo”
    4. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG
    5. Matrícula: Nº de matrícula do interessado
    6. Interessado: Candidato(a) a **Coordenador(a)** do Programa.
    7. Detalhamento do Assunto: Inscrição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC, conforme Edital Nº 023/2021/CEART.
    8. Município: 8105 Florianópolis

2.2.3 – Concluir cadastro.

2.2.4 – Anexar peça “Ficha de Inscrição” (Anexo I preenchido).

2.2.5 – Assinar digitalmente a peça inserida. Tanto o(a) Candidato(a) a Coordenador(a) quanto o(a) Candidato(a) a Subcoordenador(a) devem assinar digitalmente o Anexo I.

2.2.6 – Encaminhar o **Documento Digital** via SGPE para **UDESC/CEART/DG** até às **23h59 do dia 24/11/2021.**

**ATENÇÃO:** o cadastro como **Processo Digital** inviabiliza a juntada de documentos posteriormente, portanto não será aceito para fins de inscrição.

2.3 – A Direção Geral do CEART não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou através de outros canais, que não o SGPE.

2.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.6 – Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

2.7 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 – Ser professor(a) efetivo(a) do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC.

3.1.1 – A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 – Inscrever-se para a vaga de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS Centro de Artes da UDESC, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos(as) candidatos(as), mediante requerimento único, conforme item 2. deste Edital.

3.3 – Detentores(as) de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidatos(as) aos cargos executivos (Art. 54 do Estatuto da UDESC – Decreto Nº 4184/2006).

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

4.1 – A Direção Geral fará a juntada das inscrições ao Processo **UDESC 00043724/2021** e encaminhará via SGPE para análise da Comissão Eleitoral, na figura do(a) Presidente ou Secretário(a), em 1 (um) dia útil após o término do período de inscrição.

4.2 – O correto preenchimento e encaminhamento do formulário de inscrição, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital.

4.4 – O resultado da homologação será divulgado junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, em forma de lista preliminar, com as respectivas homologações ou indeferimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5 – Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil, mediante justificativa por escrito.

4.6 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados no prazo de até 1 (um) dia útil após o prazo definido no item anterior e a decisão, publicada junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>.

4.7 – Após a publicação da decisão dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 1 (um) dia útil ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.8 – Não havendo pedidos de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva com o resultado das homologações junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>.

**5. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

5.1 - Dia: **01 de dezembro de 2021.**

5.2 - Horário: **das 09h00 às 17h00, horário de Brasília.**

5.3 - A eleição ocorrerá de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

**6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1 - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral, bem como a Resolução Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020, cabendo a ela:

a) Homologar as inscrições;

b) Obter as listas de votantes;

c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;

d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;

e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;

f) Incluir os votantes no sistema de votação;

g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;

h) Realizar a apuração dos votos;

i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.3 - A Comissão Eleitoral poderá atrasar ou adiar a eleição, exclusivamente por razões de força maior que afetem a coletividade, como eventos meteorológicos ou perturbações sociais.

6.4 - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

6.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho de Centro, o qual disporá do mesmo prazo para exarar a decisão.

**7. DOS ELEITORES E PERÍODO DO MANDATO**

7.1 – Coordenador(a) e o Subcoordenador(a) serão eleitos pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGMUS do Centro de Artes da UDESC, para **mandato de 2 (dois) anos** a partir de 13/02/2022, não sendo permitida a recondução consecutiva. (Art. 10, §1º do Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE com redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE).

7.2 - A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, junto ao presente Edital.

**8. DA VOTAÇÃO**

8.1 - Cada voto será destinado a apenas uma chapa.

8.2 - A votação ocorrerá de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting.** O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.3 - As informações com o link para acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição **exclusivamente para o** **e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

8.3.1 – Os/As discentes que nunca utilizaram o e-mail institucional deverão acessar o link <<https://www.udesc.br/sistemas/office365/emailinstitucional>> e seguir as instruções contidas na página para ativá-lo.

8.4 - Os/As eleitores(as) que não ativarem seu endereço de e-mail institucional, não terão acesso ao sistema de votação.

8.5 - A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral.

8.6 - O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial.

8.7 – O/A eleitor(a) poderá acessar o sistema de votação a partir das 09h00 até às 17h00, pelo horário de Brasília.

8.8 – Os/As eleitores(as) que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

8.9 - Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos(as) eleitores(as) não são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

8.10 – O/A eleitor(a) poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

8.11 - O(s)/A(s) candidato(s)/candidata(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

**9. DA APURAÇÃO**

9.1 - Ao final do horário da eleição, a Comissão Eleitoral realizará o fechamento do sistema de votação.

9.2 - A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação, de forma automatizada. A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

9.3 - Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

9.4 - Serão desconsideradas as abstenções.

9.5 - Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.6 - Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

9.7 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.8 - É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos(as) e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS**

10.1 – Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e o nome da chapa eleita na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, junto ao presente Edital, e encaminhará a respectiva Ata da Eleição à Direção Geral do CEART em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

10.2 - O resultado final das eleições será encaminhado pela Direção Geral para homologação no Conselho de Centro.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

11.3 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento ou conclusão do curso na UDESC.

11.4 - As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

11.5 - O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

11.6 - Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

**Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs**

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC

*Assinado Digitalmente*

**ANEXO I | EDITAL Nº 026/2021/CEART**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGMUS)

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGMUS do Centro de Artes da UDESC, conforme disposto no Edital Nº 026/2021/CEART.

Declaramos que, se eleitos(as), aceitamos a investidura no cargo.

**Candidato(a) a Coordenador(a)**

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

**Candidato(a) a Subcoordenador(a)**

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, [dia] de [mês] de 2021.

*Assinatura Digital*

**ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado digitalmente pelos candidatos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE.**